

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0005**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação, pelo critério de julgamento de **Menor Preço por LOTE**, na forma do art. 105, inciso I, do Decreto Legislativo nº 01/2024, **aquisição dos itens remanescentes que restaram fracassados na Dispensa de Licitação nº 004/2025**, consistindo no fornecimento de mobília para escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.952,02 (quatro mil, e novecentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de **12/05/2025** a **14/05/2025**, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, **até as 23h59min** do dia **14/05/2025**.

DATA DA SESSÃO: 15/05/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobília para escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

- 2.1. As quantidades e o preço médio do lote são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo dentro do prazo e nas condições previstas no Anexo I-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:
4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br**

seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

- 4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.2.1 O item acima não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo IV**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e não servirão de parâmetro para a classificação ou desclassificação da proposta;
 - 5.1.1.1 Quando se tratar de proposta enviada por e-mail, é requisito que tal proposta seja elaborada no mesmo teor do item acima, diferenciando-se apenas, por estar em formato eletrônico, que seja assinada por certificado digital;
- 5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, endereço completo, RG, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso e seus Anexos.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1** Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 6.5.2** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 6.5.3** Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 6.5.4** Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS

- 7.1** Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.
- 7.2** Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.
- 7.3** Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor global do lote informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor global.

8 JULGAMENTO

- 8.1** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 8.2** Havendo empate entre propostas, salvo o previsto quando o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os critérios de desempate instruídos no Art. 60 da Lei 14.133/2021;
- 8.3** Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e

convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.

- 8.4** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 8.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.6** No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 8.6.1** Republicar o procedimento;
 - 8.6.2** Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 8.6.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.7** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1** Considerando que o **serviço, deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;
001001.0103100013.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 015.

11 PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416**

licitacao@ibatiba.es.leg.br

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Ibatiba-ES, 07 de maio de 2025.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações (Portaria nº 010/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto, pelo critério de julgamento de Menor Preço por LOTE, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobília para escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTE	FOR	DESCRIÇÃO MATERIAL	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO (TIPO PLATAFORMA) C/ 4 LUGARES – material: MDF, espessura do tampão: 15mm, medidas aproximadas (montada): comprimento: 2400mm x largura: 1310mm x altura: 760mm, c/ divisória frontal: medidas aproximadas: comprimento: 2400mm x altura: 310mm, c/ 4 caixas para tomadas/ethernet/HDMI embutidas (1 caixa p/ cada posto de trabalho): medidas aproximadas: comprimento: 200mm x largura: 130mm x profundidade: 100mm, c/ 4 gaveteiros duplos, fechados à chave, (1 gaveteiro p/ cada posto de trabalho), cor: amadeirado (a ser definida no ato do fornecimento); fotos meramente ilustrativas como referência. 	R\$ 3.826,20	R\$ 3.826,20
VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 3.826,20					
ITEM	QTE	FOR	DESCRIÇÃO MATERIAL	Valor unitário	Valor total
2	01	UND	ARMÁRIO BAIXO C/ 4 PORTAS – material: MDF, espessura do tampão e da base: 40mm, medidas aproximadas (montado): profundidade (interior): 460mm x largura: 1600mm x altura: 750mm, c/ 4 portas de bater, c/ espessura: 15mm, fechadas c/ tranca e chave, c/ 2 prateleiras, cor: amadeirado (a ser definida no ato do	R\$ 1.125,82	R\$ 1.125,82

			 fornecimento); foto meramente ilustrativas como referência.		
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.125,82					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 4.952,02	

2.1 Condições de execução

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente justificativa tem como finalidade embasar a aquisição de mobiliário de escritório para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

3.2 A necessidade da aquisição decorre da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 307/2025, que resultou na criação de novos cargos e, conseqüentemente, na ampliação do quadro de servidores da Câmara Municipal. Entretanto, a estrutura atual não dispõe de mesas e cadeiras suficientes para atender aos novos servidores, comprometendo a eficiência dos serviços legislativos. Dessa forma, a aquisição dos seguintes itens se faz necessária:

- **Mesa tipo ilha (estação de trabalho c/ 4 lugares)**, destinadas à **Sala "Nelson Alvez Moreno"**, visando proporcionar um ambiente adequado para o desempenho das atividades dos novos servidores.
- **Armário**, que será utilizado na **Sala da Diretoria Legislativa e Relações Públicas**, para organização e armazenamento de documentos e materiais administrativos.

3.3 A aquisição do mobiliário está em conformidade com os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- **Art. 6º, inciso XX:** Define a aquisição como a obtenção remunerada de bens para atender às necessidades da administração pública.
- **Art. 11, inciso I:** Determina que as contratações devem observar a necessidade pública devidamente justificada.

- **Art. 18:** Exige a demonstração da necessidade da contratação e a adequação do objeto ao interesse público.
- **Art. 75, inciso II** (se for adotada dispensa de licitação): Permite a contratação direta para aquisição de bens de pequeno valor quando não ultrapassar os limites estabelecidos.

3.2 A compra do mobiliário garantirá:

- 3.2.1** Condições adequadas de trabalho para os novos servidores;
- 3.2.2** Maior eficiência na execução dos serviços administrativos e legislativos;
- 3.2.3** Adequação do espaço físico da Câmara Municipal à nova realidade funcional.

3.3 Diante do exposto, e considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, justifica-se a aquisição de mobiliário de escritório como medida essencial para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados.

4. DEVERES

4.1 Deveres da contratada

4.1.1 Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- 4.1.1.1** Executar os serviços objeto deste Termo, conforme descrição técnica;
- 4.1.1.2** Os colaboradores/funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;
- 4.1.1.3** Substituir qualquer colaborador/funcionário cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 4.1.1.4** A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 4.1.1.5** A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 4.1.1.6** Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 4.1.1.7** Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário;

- 4.1.1.8** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- 4.1.1.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 4.1.1.10** Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
- 4.1.1.11** Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
- 4.1.1.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- 4.1.1.13** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- 4.1.1.14** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;
- 4.1.1.15** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- 4.1.1.16** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 4.1.1.17** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- 4.1.1.18** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;
- 4.1.1.19** Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.2 DEVERES DA CONTRATANTE

4.2.1 Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

4.2.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2.1.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5. DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote".

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

6.1 Da Subcontratação

6.1.1 A subcontratação será admitida através na prova prevista da Lei 14.133/2021.

6.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

6.2.1 O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

6.3 Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada proceder com todos os preparativos como logística, transporte, produtos, insumos e afins com antecedência;

7.2 Os produtos/serviços entregues e/ou executados em desacordo com o especificado neste termo e no futuro instrumento contratual serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

7.3 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias, correrão por conta da contratada.

7.4 Todos os custos com a ornamentação, itens e produtos necessários a perfeita execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.1 Através da portaria de nº 03/2025 fica designada como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Ibatiba a servidora Luciene de Souza.

11 Fiscalização Administrativa

11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13 A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

13.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 Habilitação

13.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

13.2.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.3 Habilitação jurídica

13.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.3.4 no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

14.2 Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR MÁXIMO de **R\$ 4.952,02 (quatro mil, e novecentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos)** que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Análise de Preços constante desse Processo Administrativo.

14.3 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)

15.2 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2025, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010.

001001.0103100013.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 015.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.2 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência.

16.3 Entregar os produtos e serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

16.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

16.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

16.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

17.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

17.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

17.5 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

- 17.6** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;
- 17.7** Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 17.8** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 17.9** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 17.10** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.11** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 17.12** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.2** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 18.3** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0005**

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ENDEREÇO COMPLETO:

A validade desta proposta é de dias. [Lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias.]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTE	FOR	DESCRIÇÃO MATERIAL	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO (TIPO PLATAFORMA) C/ 4 LUGARES – material: MDF, espessura do tampo: 15mm, medidas aproximadas (montada): comprimento: 2400mm x largura: 1310mm x altura: 760mm, c/ divisória frontal: medidas aproximadas: comprimento: 2400mm x altura: 310mm, c/ 4 caixas para tomadas/ethernet/HDMI embutidas (1 caixa p/ cada posto de trabalho): medidas aproximadas: comprimento:		

			200mm x largura: 130mm x profundidade: 100mm, c/ 4 gaveteiros duplos, fechados à chave, (1 gaveteiro p/ cada posto de trabalho), cor: amadeirado (a ser definida no ato do fornecimento); fotos meramente ilustrativas como referência.		
VALOR TOTAL: R\$					
ITEM	QTE	FOR	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Valor unitário	Valor total
02	01	UND	ARMÁRIO BAIXO C/ 4 PORTAS – material: MDF, espessura do tampão e da base: 40mm, medidas aproximadas (montado): profundidade (interior): 460mm x largura: 1600mm x altura: 750mm, c/ 4 portas de bater, c/ espessura: 15mm, fechadas c/ tranca e chave, c/ 2 prateleiras, cor: amadeirado (a ser definida no ato do fornecimento);		
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa Nº 000/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da dispensa de licitação;

Representante Legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0005**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
 - ☐ ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 002/2025 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2025
Nº CidadES: 2025.029L0200001.09.0005**

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) [...], portador do Documento de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...] **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como [...] *(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.*

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)